

# Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO Nº: E-03/100.302/2007

INTERESSADO: CETEPIS BRASIL - CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL P. E INCLUSÃO

SOCIAL DO BRASIL LTDA

#### PARECER CEE Nº 017/2008

Credencia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o CETEPIS BRASIL - Centro de Tecnologia Educacional P. e Inclusão Social do Brasil LTDA., para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância, aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Indústria, Habilitação Técnico em Mecânica Industrial, na modalidade de Educação a Distância, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado pelo CETEPIS BRASIL - Centro de Tecnologia Educacional P. e Inclusão Social do Brasil Ltda.. exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Deputado Romeu Natal, nº 521, Lages, CEP: 26.600-000, Paracambi, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE/RJ nºs 295/2005 e 297/2006, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial, e dá outras providências.

#### HISTÓRICO

Fábio Ferreira de Oliveira, Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada CETEPIS BRASIL - Centro de Tecnologia Educacional P. e Inclusão Social do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.422.732/0001-19, mantenedor da instituição de ensino privado, denominada Colégio e Curso CETEPIS BRASIL, vem a este Colegiado solicitar credenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Indústria, com Habilitação em Técnico em Mecânica Industrial, na modalidade de Educação a Distância.

A instituição em tela detém credenciamento para atuar com a modalidade de Educação a Distância, para a Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental (2ª fase) e Ensino Médio, pelo Parecer CEE/RJ nº 034/2006.

Para tal o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento integral aos itens previstos nos artigos 11 e 12 da Deliberação CEE nº 295/05 e aos itens previstos nos artigos 7º e 10 da Deliberação CEE nº 297/06.

Em 11 de outubro de 2007, o Presidente do CEE/RJ, pela Portaria CEE/RJ nº 433/07, de 11 de outubro de 2007, publicada no D.O de 25/10/2007, nomeou comissão verificadora, composta dos especialistas Hélio Ribeiro Pinto, inscrito no CREA/RJ sob o nº 36037-D, William Vieira de Albuquerque, Mestre em Física pela UFRJ e Maria da Conceição de Souza Corrêa, Pedagoga, para, sob a presidência do primeiro, verificar, "in loco", as condições de infra-estrutura para o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Mecânica Industrial, na Área da Indústria, no CETEPIS Brasil, localizado na Rua Deputado Romeu Natal, nº 521, Lages, Município de Paracambi.

A referida comissão procedeu à visita, preencheu a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico proposta pelo Conselho Estadual de Educação, com resultado positivo em todos os itens e elaborou relatório datado de 22/11/2007 do qual destacamos seu pronunciamento final:

#### "Considerando:

- os referenciais curriculares para a Educação Profissional na Aréa de Indústria:
- a legislação educacional em vigor;
- a Deliberação CEE/RJ nº 295/05:
- a Deliberação CEE/RJ nº 297/06;
- a estrutura pedagógica, administrativa, física e tecnológica da instituição e;
- o Plano de Curso de Educação Profissional de Nível Médio Técnico em Mecânica Industrial e, após visita realizada para verificação 'in loco" das condições de oferta do curso, esta Comissão é de PARECER FAVORÁVEL ao funcionamento do curso avaliado de acordo com o relatório acima apresentado."

### DA ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento aos itens previstos no artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05 e no artigo 7º da Deliberação CEE nº 297/06, como segue:

- requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa do pleito;
- 2. denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede;
- 3. Alvará de Licença expedido pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Paracambi;
- 4. segunda alteração contratual, onde está explicito, na claúsula terceira, o seu vínculo educacional e o objetivo social específico de manter cursos Educação Profissional e Educação a Distância ( Níveis Fundamental, Médio, Técnico Profissionalizante e Superior), entre outros, devidamente autenticada:
- 5. qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residência, cédula de identidade e CIC emitido pelo Ministério da Fazenda;
- cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;
- 7. contrato de locação não residencial do imóvel nominado no correspondente CNPJ, com término em 28 de fevereiro de 2010, registrado no órgão próprio, devidamente autenticado;
- comprovação da capacidade patrimonial da instituição através do balanço de outubro a dezembro de 2007, tendo em vista o início das atividades ter ocorrido após a publicação do Parecer CEE nº 034/2006, publicado no D.O. de 24/05/2006;
- 9. declarações atestando a idoneidade financeira da entidade emitidas pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco Real, originais;
- 10. declaração atestando a idoneidade financeira dos sócios, emitida pela Caixa Econômica Federal, original;
- certidões negativas da entidade e dos seus dirigentes, emitidas pelo 2º Ofício de Paracambi -RJ, original;
- 12. Regimento Escolar, explicitando no artigo 2º as modalidades de ensino que a instituição ministrará;
- 13. Proposta Pedagógica do Ensino Profissionalizante de Nível Técnico, na modalidade de Educação a Distância, contendo os objetivos, os requisitos de ingresso, perfil profissional pretendido, critérios e procedimentos de avaliação e aproveitamento de competências, currículo, estágios de aprendizagem, certificados e diplomas e organograma funcional;
- 14. instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de periódicos e livros, laboratórios, equipamentos de informática, linhas de acesso à rede internacional de informações, material didático.

### **DO PLANO DE CURSO**

Quanto ao Plano de Curso, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente com atendimento aos itens previstos no artigo 12 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05 e aos itens previstos no artigo 10 da Deliberação CEE/RJ nº 297/05, como segue:

- relação do corpo técnico-administrativo e indicação do coordenador do curso, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico administrativo quanto o coordenador do curso atendem ao que estabelecem os §§ 1º e 2º do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05 (Anexo I);
- 2. perfil profissional desenhado conforme a demanda do setor, obedecendo ao que determina a lei específica do exercício profissional;
- 3. justificativa e objetivos com considerações acerca da oferta dos cursos, atendendo à demanda apresentada no município em que serão oferecidos os cursos;
- 4. organização curricular para o Curso Técnico em Mecânica Industrial está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional, contemplados pelo artigo 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e da Deliberação CEE/RJ nº 295/05. O curso pertence à área profissional de Indústria apresentando carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, acrescidas de 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.500 (mil e quinhentas) horas. A duração do curso é de 12 (doze) meses, e a organização curricular está estruturada em três módulos articulados, com terminalidades correspondentes à qualificação e à habilitação identificadas no mercado de trabalho: Módulo I Qualificação Profissional de Nível Técnico de Auxiliar em Mecânica Industrial; Módulos II e III Habilitação em Mecânica Industrial. Ao concluir os três módulos, o estágio supervisionado e o Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Mecânica Industrial. A seqüência de módulos estará atrelada à conclusão do módulo anterior. Ao concluir o módulo III, o aluno terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses para apresentar o relatório das 300 horas de estágio exigidas pelo curso;
- 5. estrutura curricular contendo:
  - a) funções: as categorias que privilegiam as atividades principais do técnico;
  - b) **subfunções**: compreendidas como detalhamento de uma função e que irão contribuir para a definição de competências e habilidades;
  - c) competências: categoria que está articulada ao processo de aquisição do conhecimento, abrangendo operações mentais básicas até as mais complexas, necessárias ao exercício de determinada função – "o saber";
  - d) **habilidades**: categoria referida mais diretamente à aplicação prática de uma competência adquirida "saber fazer";
  - e) **bases tecnológicas**: componentes essenciais para que o aluno venha a dominar as competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão;
  - f) **bases científicas e instrumentais**: componentes essenciais para que haja a compreensão das bases tecnológicas:
  - g) plano de estágio: o aluno pode realizar o estágio supervisionado a partir do segundo módulo. O estágio é feito em empresas conveniadas com a Escola e obedece à lei vigente. O estágio profissional supervisionado, com duração de 300 (trezentas) horas, será distribuído em três etapas: 1ª etapa Observação delimitação do tema / elaboração e formatação do projeto: 20 horas; 2ª etapa execução do projeto e prática de estágio na empresa ou escola: 260 horas e 3ª etapa Elaboração e formatação do relatório de estágio: 20 horas;
  - h) Matriz Curricular para a Habilitação Técnico em Mecânica Industrial (Anexo II);
  - i) **requisitos de acesso:** para ingressar no Curso o aluno deverá comprovar matrícula e freqüência na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio, podendo também ser oferecido de forma concomitante ou següencial ao Ensino Médio.
  - 6) Proposta pedagógica incluindo: justificativa, objetivos, estrutura curricular, planejamento temporal, ementário de cada um dos componentes curriculares, competências auferidas para a terminalidade e número de vagas proposto;

- 7) relação de docentes responsáveis pelas disciplinas do curso, com a devida comprovação de qualificação e experiência profissional. Todos eles têm formação específica nas disciplinas em que vão atuar, sendo Coordenador do Curso Técnico em Mecânica Industrial Luiz Antonio Cortes Grillo. O corpo docente e administrativo está formado de acordo com o embasamento legal da Deliberação CEE/RJ nº 295/05, Capítulo III, artigo 11, parágrafo II, incisos 1 e 2, e, artigo 12, parágrafo III, alíneas a e b, e números de 1 a 5 (Anexo III);
- 8) critérios de aproveitamento de competências: estão diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão dos Cursos, que são explicitados nas ações que o profissional deverá ser capaz de realizar, de acordo com o que determina o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/99;
  - 9) Termo de convênio para estágio firmado com a **BITTENCOURT ALARCÃO Retífica Comércio Indústria Ltda,** CNPJ nº 30.751.523/0001-30 e com outras instituições que sejam vinculadas ao curso requerido;
- 10) plano de capacitação permanente e continuada para os docentes que atuam no curso. A instituição apresenta plano de capacitação, que ocorre por ocasião do início do ano letivo, denominados de Capacitação Pedagógica, e de Capacitação Técnica, ministrado por profissional graduado na área;
- 11) sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores;
- 12) recursos materiais com a devida comprovação;
- 13) Termo de convênio para Complementação Pedagógica para os docentes que não possuem Licenciatura, firmado com a UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL (Ultra Baixada);
- 14) modelo de Diploma e Certificado constante nos autos, atende Ao que dispõe o artigo 28 da Deliberação CEE/RJ nº 295/05 e ao artigo 25 da Deliberação CEE/RJ nº 297/05;
- 15) cópia do Regimento Escolar, registrado em Cartório, contendo um capítulo específico para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e um capítulo para a Educação a Distância;
- 16) declaração da política de suporte aos profissionais que vão atuar no atendimento aos alunos;
- 17) justificativa dos planos de intervenção educacional que inserem no processo educativo conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
- 18) programa de interação e motivação entre os alunos, sejam eles residentes ou não no município onde se localiza a instituição;
- 19) materiais didáticos apresentados em protótipos;
- 20) descrição dos meios instrucionais que serão utilizados para a realização do curso.

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, sou de **Parecer Favorável** ao credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do **CETEPIS BRASIL - Centro de Tecnologia Educacional P. e Inclusão Social do Brasil LTDA.**, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na metodologia a distância, à aprovação do Plano de Curso e à autorização do funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Área de Indústria, Habilitação Técnico em Mecânica Industrial, na metodologia a distância, pelo mesmo prazo de 05 (cinco) anos, a ser ministrado pelo CETEPIS BRASIL - Centro de Tecnologia Educacional P. e Inclusão Social do Brasil Ltda., exclusivamente na sua sede, localizada na Rua Deputado Romeu Natal, nº 521, Lages, Município de Paracambi, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações CEE/RJ nºs 295/05 e 297/06, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que o órgão competente deste Colegiado faça a inserção deste Parecer, após a publicação no DO, no Cadastro Nacional de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico do Ministério da Educação – CNCT, para fins de validade nacional.

Determino, ainda, que o órgão competente deste Colegiado, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial, faça, de imediato, a inserção, no site deste Conselho, do nome da Instituição de Ensino credenciada para funcionar com a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do curso autorizado, em atendimento ao Parágrafo único do artigo 30 da Deliberação 295/05.

Processo nº: E-03/ 100.302/2007

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2008.

Arlindenor Pedro de Souza – Presidente José Carlos Mendes Martins – Relator Carlos Dias Filho Francílio Pinto Paes Leme Irene Albuquerque Maia Josenilton Rodrigues

### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 2008.

Jesus Hortal Sánchez Presidente "ad hoc"

Homologado em ato de 25/05/2008

Publicado em 30/05/2008 Pág. 18

Processo nº: E-03/ 100.302/2007

ANEXO I

Relação do Corpo Técnico-Administrativo e Coordenador

NOME	FUNÇÃO	TITULAÇÃO	REGISTRO/AUT
Eliana dos Reis Gonçalves	Diretora Pedagógica	Licenciada em Pedagogia Pós-graduação "Lato Sensu" – Especialização em Administração Escolar – Universidade Candido Mendes	Diploma Certificado
Marinei Maria de Lima Farias	Secretária	Licenciada em Pedagogia - UNIG	Diploma
	Coordenador do Curso Técnico em Mecânica Industrial	Graduado em Engenharia – Habilitado em Eletricidade, Eletrotécnica e Telecomunicações Pós- Graduação "Lato Sensu" – Especialização em Docência do Ensino Superior – Universidade Castelo Branco	Diploma Certificado

ANEXO II

Matriz Curricular da Habilitação Profissional Técnico em Mecânica Industrial

	Módulo	<u> </u>
	Wodulo	Carga
		Horária
	Módulo I	
	Metrologia	40
	Eletrotécnica	40
	Tecnologia dos Materiais e das Máquinas	80
	Processos de Usinagem	
	Informática	80
	Desenho Técnico	40
	Meio Ambiente	80
	Total do Módulo	40
		400
	Módulo II	
Trabalho	Gestão Organizacional e Segurança do	40
	Instrumentação, Automação e Controle	80
	Hidráulica e Pneumática	80
	Resistência dos Materiais	80
	Máquinas Térmicas	80
	Controle de Qualidade	
	Total do Módulo	40
	M/ LL III	400
	Módulo III	T
	Manutenção Mecânica	80
	Elementos de Máquinas	80
Materiais	Processos Metalúrgicos e Ensaios dos	80
	Projetos Mecânicos	80
	Gestão Industrial	80
	Total do Módulo	400
	TOTAL	
	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	300
	TOTAL GERAL DO CURSO	1500
		1300

## ANEXO III Relação dos Docentes

NOME	DISCIPLINAS	FORMAÇÃO
Allanderson Rodrigues Teixeira	Metrologia	Licenciado em Matemática – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Luiz Antonio Cortes Grillo	Eletrotécnica Desenho Técnico Controle de Qualidade	Graduado em Engenharia – Habilitado em Eletricidade, Eletrotécnica e Telecomunicações Pós- Graduação "Lato Sensu" – Especialização em Docência do Ensino Superior – Universidade Castelo Branco
Leonardo Lacerda Carneiro	Tecnologia dos Materiais e das Máquinas Resistência dos Materiais Elementos de Máquinas	Graduado em Engenharia de Produção – Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Márcio Ferreira	Processos de Usinagem Máquinas Térmicas Processos Metalúrgicos e Ensaios dos Materiais	Graduado em Engenharia Mecânica – Escola de Engenharia de Vassouras – Fundação Educacional Severino Sombra
Carlos Leonardo Tresse	Informática	Bacharel em Sistemas de Informação – Universidade Severino Sombra
José Roberto Netto	Meio Ambiente	Licenciado em Ciências Biológicas – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Barra do Piraí
Rodrigo de Sousa Campista Ferraz	Gestão Organizacional e Segurança do Trabalho Instrumentação, Automação e Controle Gestão Industrial	Graduado em Engenharia Elétrica - Universidade Severino Sombra Especialização em Automação Industr ial dos Sistemas de Produção, Refino e Transporte de Petróleo – Pós-graduação "Lato Sensu" – Instituto SENAI de Educação Superior
Carlos Sidney e Silva Hidráulica e Pneumática Manutenção Mecânica Projetos Mecânicos		Graduado em Engenharia Mecânica – Faculdades Integradas Severino Sombra